

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 29, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Atualiza Critérios de Verificação do Rendimento Escolar no âmbito do Centro Universitário de Belo Horizonte (Unibh) - Resolução Nº 65 de 14 de dezembro de 2017.

O Presidente em exercício do **Conselho Universitário de Ensino Pesquisa e Extensão (CONSEPE)**, vice-reitor do Centro Universitário de Belo Horizonte (UNIBH), professor **Rafael Luiz Ciccarini Nunes**, no exercício de suas funções estatutárias e tendo em vista as deliberações constantes na ata da reunião do referido órgão colegiado realizada no dia **29 de junho de 2018**,

CONSIDERANDO:

- a) A adequação do sistema de avaliação do rendimento escolar dos alunos às novas políticas educacionais do Centro Universitário de Belo Horizonte (Unibh);
- b) A necessidade de atualizar os critérios de verificação do rendimento escolar no âmbito do Centro Universitário de Belo Horizonte (Unibh);
- c) A necessidade de padronização da distribuição de pontuações nos diversos cursos da Instituição;
- d) A necessidade de viabilizar análises estatísticas comparativas de desempenho dos alunos dos diferentes cursos da IES, objetivando a melhoria da qualidade acadêmica;
- e) A busca por mecanismos de correção de distorções, com vistas à melhoria no desempenho dos alunos, a partir do acompanhamento contínuo dos resultados dos cursos;
- f) A possibilidade de adoção de ações corretivas e/ou modificação das estratégias de aprendizagem durante o percurso formativo dos alunos,

RESOLVE:

Art. 1º - O rendimento escolar dos alunos dos cursos de graduação do Centro Universitário de Belo Horizonte (Unibh) deverá ser apurado atribuindo-se a eles 100 (cem) pontos cumulativos.

Art. 2º - A apuração do rendimento escolar dos alunos dos cursos de graduação do Centro Universitário de Belo Horizonte (Unibh) é estabelecida e padronizada a partir dos seguintes planos de avaliação:

- I. Plano 001 – Básico com Prova Substitutiva de 40 pontos
- II. Plano 002 – TCC / Estágio Obrigatório / Projeto Interdisciplinar / Laboratório de Práticas Integradas
- III. Plano 003 – LAI

Art. 3º - O Plano 001 – Básico com Prova Substitutiva de 40 pontos destina-se à avaliação de desempenho dos alunos nas diversas disciplinas, e será composto pelas seguintes categorias de avaliações:

- I. Indicador de Desempenho (D), instrumentos que têm como objetivo medir o desempenho dos alunos ao final de uma etapa, conforme previsto no calendário acadêmico da IES;

- II. Atividades Avaliativas (A), desenvolvidas ao longo de todo o semestre letivo, que deverão ser lançadas pelo professor da disciplina em campo específico do Sistema, observando-se as datas previstas no calendário acadêmico da IES;

Art. 4º - No Plano 001 – Básico com Prova Substitutiva de 40 pontos, o rendimento escolar dos alunos dos alunos deverá ser apurado atribuindo-se a eles 100 (cem) pontos cumulativos, assim distribuídos:

- I. Indicador de Desempenho 1 (D1): total de 20 (vinte) pontos em instrumento (s) na primeira etapa do semestre letivo, respeitando-se a data limite fixada no calendário acadêmico da Instituição para o fechamento e lançamento das notas no sistema;
- II. Indicador de Desempenho 2 (D2): total de 20 (vinte) pontos em instrumento (s) na segunda etapa do semestre letivo, respeitando-se a data limite fixada no calendário acadêmico da Instituição para o fechamento e lançamento das notas no sistema;
- III. Indicador de Desempenho 3 (D3): 20 (vinte) pontos, compõe a Prova Anima (“Modular”, “Intermediária” ou “Global”), ou elaborada pelo professor da disciplina, quando não houver a Prova Anima;
- IV. Atividade Avaliativa 1 (A1): total de 20 (vinte) pontos, em instrumentos processuais a critério do professor da disciplina, na segunda etapa do semestre letivo, respeitando-se a data limite fixada no calendário acadêmico da Instituição para o fechamento e lançamento das notas no sistema;
- V. Atividade Avaliativa 2 (A2): total de 20 (vinte) pontos, em instrumentos processuais a critério do professor da disciplina, na segunda etapa do semestre letivo, respeitando-se a data limite fixada no calendário acadêmico da Instituição para o fechamento e lançamento das notas no sistema;
- VI. Prova Substitutiva (PS): total de 40 (quarenta) pontos, em instrumento desenvolvido pelo professor da disciplina, realizada após segunda etapa do semestre letivo, respeitando-se as datas fixadas no calendário acadêmico da Instituição para aplicação e lançamento das notas no sistema e os seguintes critérios:
 - a) O aluno poderá, mediante requerimento (protocolo), realizar em cada disciplina cursada uma Prova Substitutiva (PS) no valor de 40 (quarenta) pontos, substituindo as duas menores notas alcançadas no conjunto dos Indicadores de Desempenho (D1, D2 e D3).
 - b) A Prova Substitutiva (PS) não é aplicável às disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Estágio Obrigatório, Trabalho Interdisciplinar de Graduação (TIG) / Projeto Interdisciplinar (PI) e Laboratório de Práticas Integradas (LPI).

§ 1º - Entende-se por Prova Modular a avaliação que agrupa diferentes disciplinas nas quais o aluno está matriculado, e que ocorre a cada semestre. É elaborada pela Vice-Presidência Acadêmica da Anima, com a participação de todos os professores do grupo.

§ 2º - A Prova Intermediária refere-se à avaliação em que alunos de determinados períodos / módulos são avaliados em todos os conteúdos/habilidades adquiridos no curso até o momento. É elaborada pela Coordenação de Curso, e na correção incide um fator de conversão especificado em edital próprio.

§ 3º - A *Prova Global* refere-se à avaliação em que os alunos do último e/ou penúltimo ano de seu percurso curricular (integralização) são avaliados nas competências e habilidades do curso. É elaborada pela Vice-Presidência Acadêmica da Anima, e na correção incide um fator de conversão especificado em edital próprio.

§ 4º - Para as disciplinas ministradas na modalidade híbrida, as Atividades Avaliativas 1 e 2 (A1 e A2) consistirão em avaliações presenciais.

§ 5º - Para as disciplinas ministradas na modalidade híbrida, os Indicadores de Desempenho 1 e 2 (D1 e D2) consistirão em avaliações *on line*, e o Indicador de Desempenho 3 (D3), em avaliação presencial, todas previstas em calendários próprios.

§ 6º - Para as disciplinas ministradas na modalidade EAD, os Indicadores de Desempenho 1 e 3 (D1 e D3) consistirão em avaliações presenciais, e o Indicador de Desempenho 2 (D2), em avaliação *on line*, todas previstas em calendários próprios.

Art. 5º - O Plano 002 – TCC / Estágio Obrigatório / Projeto Interdisciplinar / Laboratório de Práticas Integradas contempla as disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Estágio Obrigatório, Trabalho Interdisciplinar de Graduação (TIG) / Projeto Interdisciplinar (PI) e Laboratório de Práticas Integradas (LPI), e terá uma Avaliação Única (TN) totalizando os 100 (cem) pontos da disciplina, que serão distribuídos conforme regulamento próprio.

Art. 6º - O Plano 003 – LAI contempla o Laboratório de Aprendizagem Integrada – LAI – cuja medida de avaliação apresenta conceito, conforme distribuição especificada em edital próprio.

Art. 7º - Atividades avaliativas de qualquer natureza, quando elaboradas pelo professor da disciplina, terão suas revisões efetuadas exclusivamente em sala de aula, na relação professor – aluno. Cabe ao professor devolver todas as atividades avaliativas para o aluno, acompanhadas de *feedback*, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de realização da avaliação.

Art. 8º - A forma de aplicação das avaliações, bem como os instrumentos a serem utilizados, datas e pontuação deverão ser detalhados no Plano de Ensino do professor, e aprovados pelo coordenador do curso, respeitando-se as especificidades de cada Plano de Avaliação considerado o mais adequado para cada componente curricular.

Art. 9º - As atividades avaliativas e seus respectivos lançamentos de nota deverão acontecer nos períodos previstos no calendário acadêmico da Instituição.

§ Único – As Prova Anima (“Modular”, “Intermediária” e “Global”) acontecerão em datas previstas no calendário acadêmico da Instituição, em horários estabelecidos pelo Núcleo Acadêmico, e possuem regulamento próprio, divulgado semestralmente.

Art. 10 - Conforme Regimento do Centro Universitário de Belo Horizonte (UniBH), o aluno deverá atingir, no mínimo, 70 (setenta) pontos para ser aprovado nas disciplinas, excetuando-se o Laboratório de Aprendizagem Integrada – LAI – cuja medida de avaliação apresenta conceito.

Art. 11 - O aluno que deixar de realizar atividades avaliativas – Indicador de Desempenho 1 (D1), Indicador de Desempenho 2 (D2) e Indicador de Desempenho 3 (D3) – em função de motivações previstas nos termos da **Resolução CONSEPE nº 30, de 29 de junho de 2018** terá direito à realização dessas avaliações em segunda oportunidade. As Diretrizes para a Segunda Oportunidade de Avaliação no âmbito do UniBH são descritas nessa Resolução.

Art. 12 - O Centro Universitário de Belo Horizonte (UniBH), nos termos da legislação vigente, adotará medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, mobilidade reduzida, transtorno do espectro autista, transtornos de aprendizagem e transtorno de déficit de atenção e hiperatividade, favorecendo o seu acesso, a sua permanência, a sua participação e a sua aprendizagem. A Política da Acessibilidade e Atendimento Especializado para Realização de Atividades Avaliativas no âmbito do Centro Universitário de Belo Horizonte (UniBH) é descrita na **Resolução CONSEPE nº 28, de 29 de junho de 2018**.

Art. 13 - Esta Resolução aplica-se a todos os cursos superiores de bacharelado, licenciatura e tecnológicos do Centro Universitário de Belo Horizonte (UniBH).

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, divulgue-se e cumpra-se.



Rafael Luiz Ciccarini Nunes

Vice-Reitor

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE (UNIBH)